



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SISTEMA DE LICENCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO ELETRÔNICO – SLCe

Documento Alvará de Aprovação e Execução para Residência Unifamiliar	Número 2026-63482-00	Folha 1/2
--------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------	---------------------

Proprietário/Possuidor MAURICIO DE SOUSA PESSOA

Dados do local da obra ou serviço							
Contribuinte	Logradouro	Número	Complemento	CEP	CODLOG	Classificação Via	Zona(s)
041.031.0032-1	R VALOIS DE CASTRO	00031		04513-090	194760	Local	ZM, QA, MA
041.031.0033-8	R VALOIS DE CASTRO	00043		04513-090	194760	Local	ZM, QA, MA
041.031.0036-2	R VALOIS DE CASTRO	00061		04513-090	194760	Local	ZM, QA, MA
041.031.0037-0	R VALOIS DE CASTRO	00051		04513-090	194760	Local	ZM, QA, MA

Responsabilidade			
Responsável Técnico pelo Projeto			
Nome	CREA/CAU	Representante	CREA/CAU
EDGAR GOMES PEREIRA	A1933094		
Responsável Técnico pela Obra			
Nome	CREA/CAU	Representante	CREA/CAU
EDGAR GOMES PEREIRA	A1933094		

Descrição / Amparo Legal / Nota / Ressalva Emitido por: SMUL/CAEPP-DERPP

Uso			
Categoria	Subcategoria	Grupo de Atividade	Atividade
R	R1		

Descrição da Obra		
Terreno Real: 779,00m2	Terreno Escritura: 779,00m2	
Área Existente Regular: 147,00m2	Área a Regularizar: 0,00m2	
Área a Demolir Regular: 147,00m2	Área a Demolir Irregular: 0,00m2	Área Total a Demolir: 147,00m2
Área a Construir: 1353,08m2	Área a Reformar: 0,00m2	
Área Computável: 779,00m2	Área Não Computável (estacionamento): 544,88m2	
Área Não Computável (outros): 29,20m2	Área Total da Edificação: 1353,08m2	
Piscina descoberta: 0,00 m2	Quadra descoberta: 0,00 m2	Heliponto: 0,00 m2

Blocos

Amparo(s) Legal(is)
1) Lei nº 16.642/17, regulamentada pelo Decreto nº 57.776/17.
2) Lei nº 16.050/14.

Documento Alvará de Aprovação e Execução para Residência Unifamiliar	Número 2026-63482-00	Folha 2/2
--------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------	---------------------

- 3) Lei nº 16.402/16.
- 4) Lei nº 17.975/23.
- 5) Lei nº 18.081/24.

Nota(s)

- 1) Os responsáveis técnicos pela obra, nos limites de suas atuações, respondem pela correta execução da obra de acordo com o projeto aprovado e pela instalação e manutenção do equipamento, observadas as Normas Técnicas - NTs aplicáveis, zelando por sua segurança e assumindo as consequências diretas e indiretas advindas de sua atuação.
- 2) A conformidade do projeto às normas técnicas - NTs gerais e específicas de construção, bem como às Normas Técnicas Oficiais - NTOs de acessibilidade e às disposições legais e regulamentares aplicáveis aos aspectos interiores da edificação é responsabilidade exclusiva do responsável técnico pelo projeto.
- 3) As peças gráficas da edificação foram apresentadas na forma de projeto simplificado, conforme estabelecido nas normas municipais, sendo de total responsabilidade dos profissionais habilitados e do proprietário ou possuidor do imóvel:
 - a) a definição e disposição interna dos compartimentos, suas dimensões e funções, especialmente no que se refere à acessibilidade e atendimento ao percentual mínimo de unidades acessíveis e de unidades adaptáveis, no que couber, conforme legislação federal, estadual ou municipal que regule a matéria;
 - b) a segurança no uso das edificações, nos termos do Código de Obras e Edificações - COE e legislação correlata;
 - c) a observância das Normas Técnicas NTs e das disposições técnicas previstas no Anexo I do decreto regulamentar do COE.
- 4) Se durante a execução das obras forem constatados indícios ou suspeitas de contaminação, como emanção de gases, incêndios espontâneos, solo com odores, resíduos enterrados, o responsável legal deverá comunicar o fato de imediato à CETESB e à Divisão de Compensação e Reparação Ambiental - DCRA, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, nos termos do art. 14 e 15 da Lei estadual nº 13.577/09, e dos arts. 19, 23 e 63 do Decreto estadual nº 59.263/13. A eficácia deste documento está vinculada ao não enquadramento da área como potencialmente contaminada, suspeita de contaminação, contaminada ou em monitoramento ambiental, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.564/03, da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS e do Código de Obras e Edificações - COE.
- 5) Este Alvará engloba a licença administrativa para a demolição total do existente, nos termos do inciso I do § 2º do art. 23 da Lei nº 16.642/17.
- 6) O licenciamento de projetos, de obras e instalação de equipamentos não implica no reconhecimento, pela Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse sobre o imóvel.
- 7) O titular do documento de atividade edilícia, na qualidade de proprietário ou de possuidor do imóvel, responde perante terceiros a respeito da propriedade, posse, direitos reais, garantias e outros eventuais ônus que incidam sobre o imóvel.
- 8) Este documento refere-se exclusivamente à Legislação Municipal devendo ainda serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes.

Ressalva(s)

Processo Administrativo 2026-0.004.517-8	Data de despacho DOC 19/06/2026
----------------------------------------------------	-------------------------------------------